



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**EDITAL Nº. 48/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018**

Normatiza os procedimentos de inscrição e seleção dos estudantes dos cursos de Licenciatura do IF Baiano, para serem contemplados com bolsas de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo para admissão de até 120 discentes matriculados(as) nas Licenciaturas em Química (*Campus* Catu e Guanambi), Ciências Biológicas (*Campus* Santa Inês), Geografia (*Campus* Santa Inês) e Ciências da Computação (*Campus* Senhor do Bonfim), para participar, como bolsistas, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, na forma deste Edital.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**1.1.** A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), fomenta a iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino, através do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, em consonância com as normas do Edital nº 7/2018 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**1.2. Do Programa PIBID/IF Baiano**

O Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PIBID/IF Baiano) está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Multirreferencialidade e inovação à docência: interlocuções entre Educação Básica e a Formação docente”.

A Coordenação geral do PIBID/IF Baiano está sob a responsabilidade da Prof.<sup>a</sup> Patrícia Carla Alves Pena, Coordenadora Institucional. O Projeto Institucional é constituído por cinco subprojetos propostos pelos *Campi*, as saber:

Licenciatura em Química – Campus Catu e Campus Guanambi – Título do Subprojeto “Desenvolvimento dos saberes formativos para o ensino de Química”.

Coordenadores de Área de Catu: Saulo Luis Capim e Georgia Silva Xavier.

Coordenadores de área de Guanambi: Jane Geralda Ferreira Santana e Mário Sérgio de Oliveira Paz.

Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Santa Inês – Título do Subprojeto “A pesquisa como princípio da prática pedagógica no ensino de Ciências: identificação de dificuldades no ensino/aprendizagem e a produção de alternativas de superação”. Coordenadoras de Área: Arlene Andrade Malta e Rosineide Braz Santos Fonseca.

Licenciatura em Geografia – Campus Santa Inês – Título do Subprojeto “Interloções entre a educação básica e a formação docente no Território de Identidade Vale do Jiquiriçá: olhares sobre a realidade local”.

Coordenadores de Área: Aline dos Santos Lima e Marco Antônio Reis Rodrigues.

Licenciatura em Ciências da Computação – Campus Senhor do Bonfim – Título do Subprojeto “Alternativas tecnológicas contribuindo com a aprendizagem na Educação Básica”. Coordenadora de Área: Elane Souza Silva.

A aprovação do PIBID/IF Baiano, no âmbito do Edital nº 7/2018, CAPES/DEB, foi divulgado no Diário Oficial da União, em 29 de maio de 2018 (Seção 3, p. 25).

### **1.3. Dos objetivos do PIBID/IF Baiano:**

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** As vagas oferecidas para estudantes dos cursos referidos no item 1.1 são as seguintes:

<i>Campus</i>	Curso	Vagas
Catu	Química	24
Guanambi	Química	24
Santa Inês	Ciências Biológicas	24
Santa Inês	Geografia	24
Senhor do Bonfim	Ciências da Computação	24

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** A impugnação a este edital pode ser interposta em até 48 horas após a sua publicação por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: patricia.penaifbaianopibid2018@gmail.com

**3.2.** O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

**3.3.** Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

### 4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

**4.1.** Para participar do PIBID/IF Baiano, os(as) estudantes dos cursos de Licenciatura que integram o Projeto Institucional devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura equivalente e cursando, no máximo, 60% da carga horária total;
- II. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado por uma Comissão presidida pelos(as) Coordenadores de Área do subprojeto;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- IV. Firmar termo de compromisso.
- V. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto após ser aprovado(a) na seleção;
- VIII. Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas no IF Baiano;

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desse Edital por parte do candidato(a).

#### **5.1 Período e local das inscrições**

As inscrições de candidatos(as) para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 2 deste Edital, estarão abertas no período de 23 a 26 de julho de 2018. As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação dos Cursos Superiores dos *Campi* integrantes do Projeto, das 7:30-11:30 e 13:30-17:30hs, por meio da entrega de requerimento de inscrição disponível no site do IF Baiano, assim como demais documentos solicitados no item 4.2 deste Edital.

Para mais esclarecimentos a respeito das inscrições escrever para a coordenadora institucional do PIBID/Ifbaiano (patricia.penaifbaianopibid2018@gmail.com).

#### **5.2. Da Documentação do Candidato**

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência definitiva
- II. Cópia do CPF e do comprovante de situação cadastral, que pode ser obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- III. Cópia do Título de Eleitor;
- IV. Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral;

- V. Comprovante de dados bancários (cópia de extrato de conta corrente ou de cheque);
- VI. Cópia do comprovante de matrícula do semestre em vigência nos cursos (retirar na plataforma SIGA A);
- VII. Histórico escolar (fornecido pela SRA diretamente para a comissão de seleção).
- VIII. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- IX. Termo de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto e de não recebimento de outra bolsa de órgão de fomento (Anexo III);
- X. Apresentar carta de intenção (Anexo IV).

**5.3.** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e da entrega da documentação completa (exceto Histórico Escolar), sob pena de desclassificação. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item, não poderá apensá-lo a *posteriori*, sendo considerado não habilitado ao certame.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** Será constituída uma Comissão de Seleção, composta pelos(as) Coordenadores(as) de Área do PIBID/IF Baiano e por até dois docentes do curso indicados pela Coordenação do Curso de Licenciatura, que serão indicados pelos(as) Coordenadores(as) de Área, para selecionar os(as) candidatos(as). A seleção ocorrerá no dia 27 de julho de 2018, das 09 às 17hs, e consistirá em três etapas eliminatórias

**6.2.** Primeira etapa: entrega da documentação completa, conforme descrito no subitem 4.2 deste Edital.

**6.3.** Segunda etapa: análise do histórico escolar, com média global igual ou superior a 6,0.

**6.4.** Terceira etapa: análise da coerência da carta de intenção (Anexo IV).

**6.5.** Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior média global e o(a) candidato(a) que apresentar idade maior. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento do PIBID a resolução de eventuais casos omissos.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1** A divulgação da lista de classificação ocorrerá a partir do dia 30/07/2018 em lista pública afixada na Coordenação dos Cursos Superiores dos *Campi* integrantes do PIBID/ IF Baiano e no site oficial do IF Baiano.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

**8.2** O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, devendo ser protocolado na Coordenação do Curso correspondente.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**9.1.** Conforme Edital 07/2018, itens 13 e 13.1 da CAPES, “o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício 2018, na Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

## 10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 As atividades terão início após a assinatura do termo de compromisso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

11.1. Cabe aos alunos(as) bolsistas de iniciação à docência selecionado(as):

- I. Ser aprovado, mediante edital;
- II. Assinar Termo de compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- III. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- IV. Executar o plano de atividades aprovado;
- V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VI. Estar regularmente matriculado em, pelo menos, três componentes curriculares em cada período letivo, sendo analisados pelo Colegiado do Curso e Coordenação de Área os casos divergentes;
- VII. Ser aprovado em no mínimo 60% dos componentes curriculares cursados em cada período letivo;
- VIII. Publicar texto nos livros do PIBID/IF Baiano;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no IF Baiano e na escola na qual exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.
- X. Executar as atividades do programa de acordo com as orientações recebidas pelos professores supervisores e coordenadores do programa;
- XI. Ter ciência do Projeto Institucional e o subprojeto ao qual está vinculado (a);
- XII. Ter ciência do Regimento Interno do PIBID/IF Baiano;
- XIII. Participar, obrigatoriamente, das reuniões de atividade complementar realizadas semanalmente nas escolas participantes do PIBID/IF Baiano e das reuniões da Coordenação de Área;
- XIV. Participar, obrigatoriamente, dos encontros de socialização do PIBID/IF Baiano, nos dias e locais agendados pela coordenação do programa;
- XV. Registrar semanalmente as atividades desenvolvidas na escola em caderno de anotações ou planilha fornecida pela Coordenação de Área do PIBID/IF Baiano;
- XVI. Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudos fornecidos pelos professores supervisores ou coordenadores;
- XVII. Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do PIBID/IF Baiano, como, por exemplo, certificados e atestados médicos, respeitando o prazo inferior a catorze dias;
- XVIII. Trabalhar em parceria com os professores supervisores;
- XIX. Comunicar ao coordenador do subprojeto seu desligamento do PIBID/IF Baiano, apresentando documento formal;
- XX. Prestar informações, sempre que solicitado, à coordenação do PIBID/IF Baiano;
- XXI. Compor relatórios parcial e final, a serem entregues em datas previamente agendadas pela Coordenação de Área;
- XXII. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/IF Baiano;

- XXIII. Não se vincular como bolsista a outro projeto ou programa, no período de execução do PIBID;
- XXIV. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
- XXV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.

**11.2.** Em caso de reprovação em componentes curriculares acima do estipulado no Inciso VI, o(a) Coordenador(a) de Área, juntamente com os professores responsáveis pelos componentes curriculares em que houve reprovação, poderão analisar as justificativas apresentadas pelo(a) estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, mediante ata, por uma única vez, a continuidade do estudante no Programa.

## **12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS PARA OS LICENCIANDOS**

**12.1** A bolsa de iniciação à docência para estudantes da licenciatura tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e duração de 18 (dezoito) meses.

**12.2** O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

**12.3** O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo a cronograma estabelecido pela CAPES.

**12.4** O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito exclusivamente em sua conta corrente.

## **13. DEVOLUÇÃO DE BOLSAS**

**13.3.** São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- I. Deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do PIBID;
- II. Interromper, desistir ou abandonar o curso.

**13.1** Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o devedor(a) for bolsista em curso ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o devedor não for mais bolsista da CAPES.

**13.2** A devolução de mensalidade ou de outro benefício recebido a maior pelo bolsista deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

**13.3** O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

## **14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**14.1** A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada, nos seguintes casos:

- I. Para parturiente, em conformidade com a Portaria CAPES nº. 45 de 12/03/2018;
- II. Por licença médica superior a 14 (catorze) dias;
- III. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

**14.2** O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do(a) licenciado(a), do(a) Supervisor(a), do Coordenador(a) de Área, do Coordenador(a) Institucional da IES, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

## 15. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	23 a 26/07/2018
Impugnação do Edital	23 e 24/07/2018
Análise Documentação	27 a 30/07/2018
Divulgação da Classificação	31/07/2018
Prazo para Interposição de Recursos	01 e 02/08/2018
Divulgação da Classificação Final	06/08/2018

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.

**16.2** A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano.

**16.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IF Baiano.

**16.4** Fazem parte deste edital: Anexo I - Formulário para Impugnação do Edital; Anexo II – Formulário de inscrição; Anexo III – Declaração de disponibilidade e de não recebimento de outras bolsas; Anexo IV – Formulário para carta de intenção, e Anexo V – Barema de avaliação do Processo Seletivo.

Salvador(BA), 13 de julho de 2017

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

Reitor

ASSINADO NO ORIGINAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**EDITAL Nº. 48/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o Edital de Nº 48, de 13 de julho de 2018, junto à Coordenadora Institucional do PIBID, responsável pelo processo seletivo para discentes bolsistas do PIBID/IFBAIANO 2018.

1. O objeto de contestação refere-se ao item \_\_\_\_\_.

2. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

---

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**EDITAL Nº. 48/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**ANEXO II - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID/2018**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTE**

1. Dados Pessoais

Nome Completo:	
Número da Matrícula:	Curso/Campus:
Início do Curso no IF Baiano: Mês:                      Ano:	Previsão de Término: Mês:                      Ano:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone residencial e celular:
Passaporte/Visto:	
E-mail:	

2. Dados Bancários

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Observação: Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001 Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

### 3. Disponibilidade de horários

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_

**Assinatura**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**EDITAL Nº. 48/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE NÃO RECEBIMENTO  
DE OUTRAS BOLSAS – DISCENTE**

**DECLARAÇÃO**

Assumo o compromisso de dedicar, no mínimo, 8 horas semanais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), sob a orientação dos Coordenadores e Supervisores, respectivamente. Declaro, ainda, para os devidos fins não possuir bolsa de outros programas institucionais e que, no período de vigência da presente bolsa, estarei dedicado, exclusivamente, às atividades do PIBID, sem prejuízos às outras atividades discentes regulares.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local/Data

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**EDITAL Nº. 48/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**ANEXO V - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – DISCENTE**

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

<b>Barema de avaliação (0 a 10 pontos)</b>	<b>Pontuação máxima obtida</b>
Média ponderada (média global do histórico escolar dividida por 2= 50%) Exemplo: média global 6,0. Pontuação: 3,0	Máximo 5,0 pontos
Carta de intenção	Máximo 5,0 pontos
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
Coerência e coesão entre a carta de intenção e a proposta do PIBID (máximo 3,0)	
<b>Total de Pontos</b>	<b>10,0 pontos</b>